



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



1

ADITIVO DE CONTRATO 001/2014  
CONTRATO Nº 11/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

A CAMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 89.965.222/0001-52, com sede na Avenida Flores da Cunha, 799, Carazinho/RS, representada pelo seu Presidente, Vereador Rudinei Luiz Brombilla, inscrito no CPF 783.028.700-72, residente e domiciliado na Rua X de Novembro n. 35, Carazinho/RS, nesta cidade, aqui denominado, CONTRATANTE, e, MEIRA & CORREA LTDA, com sede em Carazinho/RS, na Rua Monteiro Lobato, 399 inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.609.084/0001-30, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio CARLOS GUSTAVO CORREA DA SILVA, brasileiro, Carteira de Identidade nº 6.045560288, resolvem celebrar o presente ADITIVO de contrato, para prestação de serviços de publicidade, a serem realizados na forma mediante os termos e condições a seguir:

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade da CONTRATANTE, compreendidos o estudo, a concepção, a execução e a distribuição de campanhas e peças publicitárias, expressões de propaganda, logotipos e elementos de programação visual, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1. O presente contrato terá vigência de 120 dias contados a partir da data de assinatura do presente termo.

3.1.1 A CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, na forma do artigo 57, Inc. II, Lei 8.666/93, obedecido o limite estabelecido no art. 23, II, letra "a" da mesma lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
**CAPITAL DA HOSPITALIDADE**



2

**CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. O valor deste aditivo é de R\$ 35.000,00, (trinta e cinco mil reais) para o exercício do período descrito no cláusula anterior.

4.2.A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista.

E, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Carazinho, 16 de Janeiro de 2014.

Rudinei Luiz Brombilla  
Câmara Municipal de Carazinho

Carlos Gustavo Correa da Silva  
Meira & Correa Ltda

Rafael Vieira de Almeida  
Assessor Jurídico

**Testemunhas:**

Franciele Goulart Leite - CPF 005.5123.120-98

Fabiano Santiago Pereira - CPF 945.220.490-72

2